



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECAO DE GESTAO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG
Av. Rômulo Joviano, , Pedro Leopoldo/MG, CEP 33600-000
Telefone:(31) 3660 9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

CONTRATO Nº. 13/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 21181.000753/2017-61

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO –
LANAGRO/MG E A EMPRESA CERTIFIQUE SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELI.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA**, Coordenador Substituto nomeado pela Portaria nº 495, de 30/05/2012, publicada em 31/05/2012 e o(a) empresa **CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.086.399/0001-17, sediado(a) na Rua Domingos Caldas, nº 30, bairro Madre Gertrudes, CEP: 30.512-730, em Belo Horizonte/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **GILBERTO LOPES GIRÃO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-265.935 expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 144.162.046-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000753/2017-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2018 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração RBC/INMETRO (Rede Brasileira de Calibração) em Micropipetas, Dispensetes, Microseringas, Dispensadores e Buretas**, para atender às necessidades do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SOL.	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL

	EQUIPAMENTO	FAIXA DE USO	PONTOS DE CALIBRAÇÃO	INCERTEZA MÁXIMA ACEITÁVEL					
5	Bureta automática	5 - 50mL	5mL - 25mL - 50mL	0,0025mL; 0,0125mL e 0,025mL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
24	Dispensete	50mL	20mL - 35mL - 50mL	0,01mL; 0,0175mL e 1,5mL	MAN	SERV.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
26	Micropipeta Automática com Pistão	3 - 25µL	10µL - 20µL - 25µL	0,10µL; 0,20µL e 0,22µL	MAN	SERV.	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
27	Micropipeta Automática com Pistão	20 - 50µL	20µL - 25µL - 50µL	0,20µL; 0,22µL e 0,40µL	MAN	SERV.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
32	Micropipeta Fixa automática	500µL	500µL	2,50µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
37	Micropipeta Monocanal Automática	0,2 - 20µL	5µL - 10µL - 20µL	0,15µL; 0,3µL e 0,12µL	MAN.	SERV.	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
39	Micropipeta Monocanal Automática	0,5 - 10µL	1µL - 5µL - 10µL	0,05µL; 0,25µL e 0,5µL	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
42	Micropipeta Monocanal Automática	1 - 10µL	1µL - 5µL - 10µL	0,1µL; 0,5µL e 1µL	MAN	SERV.	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
43	Micropipeta Monocanal Automática	1 - 10µL	1µL - 5µL - 10µL	0,05µL; 0,25µL e 0,5µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
45	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	1µL; 2,5µL e 5µL	MAN	SERV.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
46	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	0,5µL; 1,5µL e 3µL	MAN	SERV.	2	R\$ 124,50	R\$ 249,00
47	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	0,3µL; 1,5µL e 0,15µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
48	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	1µL; 1,5µL e 3µL	MAN	SERV.	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
49	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	0,25µL; 0,75µL e 1,5µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
50	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	0,40µL; 1,30µL e 2,70µL	MAN	SERV.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
51	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	0,10µL; 0,40µL e 0,70µL	MAN	SERV.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
52	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL -20µL -50µL -100µL	0,10µL; 0,20µL; 0,40µL e 07,0µL	MAN	SERV.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
53	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	10µL - 30µL - 100µL	1µL; 1,5µL e 5µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00

54	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 100µL	20µL - 50µL - 100µL	3,0µL; 3,0µL e 3,0µL	MAN	SERV.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
56	Micropipeta Monocanal Automática	10 - 20µL	10µL - 15µL - 20µL	0,5µL; 0,25µL e 1µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
59	Micropipeta Monocanal Automática	100 - 1000µL	200µL - 500µL - 1000µL	10µL; 25µL e 50µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
60	Micropipeta Monocanal Automática	100 - 1000µL	200µL - 500µL - 1000µL	6µL; 15µL e 30µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
62	Micropipeta Monocanal Automática	100 - 1000µL	200µL - 500µL - 1000µL	1,20µL; 2,50µL e 4,00µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
63	Micropipeta Monocanal Automática	100 - 1000µL	100µL - 500µL - 1000µL	1µL; 5µL e 20µL	MAN	SERV.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
66	Micropipeta Monocanal Automática	100 - 1000µL	100µL - 500µL - 1000µL	0,15µL; 0,75µL e 0,5µL	MAN	SERV.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
72	Micropipeta Monocanal Automática	1000 - 10000µL	1000µL - 5000µL - 10000µL	4µL; 20µL e 40µL	MAN	SERV.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
76	Micropipeta Monocanal Automática	1000 - 5000µL	1000µL - 2000µL - 3000µL - 5000µL	35,00µL; 10,00µL; 15,00µL e 18,00µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
81	Micropipeta Monocanal Automática	1000 - 5000µL	1000µL - 3000µL - 5000µL	30µL; 90µL e 150µL	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
88	Micropipeta Monocanal Automática	2 - 20µL	4µL - 10µL - 20µL	0,05µL; 0,10µL e 0,20µL	MAN	SERV.	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
91	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 100µL	20µL - 50µL - 100µL	0,06µL; 0,15µL e 0,15µL	MAN	SERV.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
92	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 100µL	20µL - 50µL - 100µL	1µL; 1,5µL e 3µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
94	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 100µL	20µL - 50µL - 100µL	0,6µL; 0,6µL e 0,6µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
97	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,6µL; 3µL e 6µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
98	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,5µL; 1,5µL e 3µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
100	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,72µL; 2,70µL e 4,60µL	MAN	SERV.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
101	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	1µL; 5µL e 10µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
102	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 200µL	20µL - 50µL - 100µL - 200µL	1µL; 1,5µL; 3µL e 6µL	MAN	SERV.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00

104	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 200µL	20µL - 80µL - 200µL	1µL; 4µL e 10µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
105	Micropipeta Monocanal Automática	20 - 200µL	50µL - 100µL - 200µL	0,6µL; 0,6µL e 0,6µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
106	Micropipeta Monocanal Automática	200 - 1000µL	200µL - 500µL - 1000µL	0,8µL; 2µL e 4µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
110	Micropipeta Monocanal Automática	200 - 1000µL	200µL - 500µL - 1000µL	3µL; 7,5µL e 15µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
112	Micropipeta Monocanal Automática	200 - 1000µL	200µL - 500µL - 1000µL	4,60µL; 10,0µL e 20,0µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
113	Micropipeta Monocanal Automática	200 - 1000µL	200µL - 500µL - 700µL - 1000µL	1,20µL; 2,50µL; 3,5µL e 4,00µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
114	Micropipeta Monocanal Automática	200 - 1000µL	200µL - 600µL - 1000µL	6µL; 18µL e 30µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
115	Micropipeta Monocanal Automática	200 - 1000µL	200µL - 600µL - 1000µL	0,8µL; 2,4µL e 4µL	MAN	SERV.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
116	Micropipeta Monocanal Automática	2000 - 10000µL	2500µL - 5000µL - 10000µL	13,00µL; 18,00µL e 35,00µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
117	Micropipeta Monocanal Automática	25 - 250µL	25µL - 40µL - 250µL	1,25µL; 2µL e 12,5µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
118	Micropipeta Monocanal Automática	30 - 200µL	50µL - 100µL - 200µL	0,3µL; 0,4µL e 0,8µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
119	Micropipeta Monocanal Automática	30 - 300µL	30µL - 150µL - 300µL	0,45µL; 2,25µL e 4,5µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
120	Micropipeta Monocanal Automática	5 - 20µl	2µL - 10µL - 20µL	0,2µL; 1µL e 0,6µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
121	Micropipeta Monocanal Automática	5 - 50µL	10µL - 25µL - 50µL	0,10µL; 0,22µL e 0,40µL	MAN	SERV.	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
126	Micropipeta Monocanal Automática	50 - 250µL	50µL - 100µL - 200µL	0,075µL; 0,15µL e 0,3µL	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
128	Micropipeta Monocanal Automática	50 - 250µL	50µL - 200µL - 250µL	0,15µL; 0,3µL e 0,375µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
131	Micropipeta Monocanal Automática	500 - 5000µL	500µL - 2500µL - 5000µL	2,50µL; 13,00µL e 18,00µL	MAN	SERV.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
136	Micropipeta Monocanal Eletrônica	10 - 100µL	10µL - 50µL - 100µL	0,10µL; 0,40µL e 0,70µL	MAN	SERV.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
149	Micropipeta Monocanal Eletrônica	20 - 100µL	20µL - 50µL - 100µL	0,06µL; 0,15µL e 0,15µL	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

150	Micropipeta Monocanal Eletrônica	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,06µL; 0,15µL e 0,3µL	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
152	Micropipeta Monocanal Eletrônica	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,6µL; 3µL e 6µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
153	Micropipeta Monocanal Eletrônica	20 - 200µL	20µL - 50µL - 100µL	0,06µL; 0,15µL e 0,15µL	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
154	Micropipeta Monocanal Eletrônica	20 - 300µL	20µL - 100µL - 300µL	0,20µL; 0,70µL e 1,80µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
158	Micropipeta Monocanal Eletrônica	50 - 250µL	50µL - 100µL - 250µL	0,15µL; 0,15µL e 0,375µL	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
164	Micropipeta Monocanal Eletrônica	500 - 5000µL	500µL - 2500µL - 5000µL	2,50µL; 13,00µL e 18,00µL	MAN	SERV.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
165	Micropipeta Monocanal Eletrônica	500 - 5000µL	500µL - 2500µL - 5000µL	2µL; 10µL e 20µL	MAN	SERV.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
166	Micropipeta Monocanal Eletrônica	500 - 5000µL	500µL - 2500µL - 5000µL	25µL; 125µL e 250µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
169	Micropipeta Multicanal (08 canais)	2 - 20µL	2µL - 5µL - 10µL - 20µL	0,2µL; 0,5µL; 0,5µL e 1µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
170	Micropipeta Multicanal (08 canais)	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,5µL; 1,5µL e 3µL	MAN	SERV.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
175	Micropipeta Multicanal (08 canais)	5 - 50µL	5µL - 25µL - 50µL	0,25µL; 0,375µL e 0,75µL	MAN	SERV.	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
177	Micropipeta Multicanal (08 canais)	5 - 50µL	5µL - 30µL - 50µL	0,08µL; 0,25µL e 0,40µL	MAN	SERV.	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
178	Micropipeta Multicanal (12 canais)	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,06µL; 0,15µL e 0,3µL	MAN	SERV.	1	R\$ 226,66	R\$ 226,66
181	Micropipeta Multicanal (12 canais)	5 - 50µL	5µL - 25µL - 50µL	0,25µL; 0,375µL e 0,75µL	MAN	SERV.	4	R\$ 226,66	R\$ 906,64
182	Micropipeta Multicanal (12 canais)	50 - 300µL	50µL - 150µL - 300µL	0,75µL; 2,25µL e 4,5µL	MAN	SERV.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
187	Micropipeta Regulável Digital	100 - 1000µL	200µL - 500µL - 1000µL	1,20µL; 2,50µL e 4,00µL	MAN	SERV.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
190	Micropipeta Regulável Digital	2 - 20µL	4µL - 5,6µL - 10µL - 20µL	0,05µL; 0,075µL; 0,10µL e 0,20µL	MAN	SERV.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
191	Micropipeta Regulável Digital	20 - 200µL	20µL - 100µL - 200µL	0,20µL; 0,70µL e 1,20µL	MAN	SERV.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
193	Micropipeta Regulável Digital	20 - 200µL	20µL - 50µL - 100µL - 200µL	0,20µL; 0,40µL; 0,70µL e 1,20µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
198	Microseringa 25µL	0,5 - 25µL	15µL - 20µL - 25µL	0,045µL; 0,06µL e	MAN	SERV.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

				0,075µL					
199	Microseringa 25µL	0,25 - 25µL	15µL - 20µL - 25µL	0,045µL; 0,06µL e 0,075µL	MAN	SERV.	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
200	Microseringa 100µL	2 - 100 µL	75µL - 85µL - 100µL	0,1125µL; 0,1275µL e 0,15µL	MAN	SERV.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
201	Microseringa 500µL	10 - 500µL	200µL - 300µL - 500µL	0,3µL; 0,45µL e 075µL	MAN	SERV.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
202	Liquidator (Mettler/Toledo), Pipetador automático de 96 canais	Calibração dos 96 canais de cada equipamento. Realizar 10 medidas em cada canal nos volumes correspondentes a 10 %, 50 % e 100 % do volume nominal.			LDDV	SERV.	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
TOTAL									R\$ 10.325,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/08/2018 e encerramento em 16/08/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.8. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação serão eliminados como condição para a renovação (caso houver).

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da Contratação é de **R\$ 10.325,30 (dez mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 137879

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: FUNLAB

UASG: 130058

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do preço consignado no contrato pela variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**11.1. É vedado à Contratada:**

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 16 de agosto de 2018.

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
CONTRATANTE

Gilberto Lopes Girão
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LANAGRO-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO MOACYR PINTO COELHO MOTA, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 16/08/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 16/08/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 16/08/2018, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lopes Girão, Usuário Externo**, em 16/08/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5251536** e o código CRC **11A85DBC**.

Referência: Processo nº 21181.000753/2017-61

SEI nº 5251536